DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.303, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA "SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA" NO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a obrigação dos serviços públicos cumprir a Constituição Federal, buscando tornar eficaz e concreta a prevenção e guarda da vida e da saúde das pessoas,

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), nos temos declarados pela OMS – Organização Mundial de Saúde,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 64.862, de 13 de março de 2020,

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município,

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar as demandas e minimizar a exposição de pessoas ao contágio de vírus, diante de sua transmissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada "Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública" no Município de Rubiácea, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), por tempo indeterminado.

Art. 2º A Administração Municipal adotará todas as medidas restritivas necessárias, dentro de suas competências legais e constitucionais, com a finalidade de conter o avanço da pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e minimizar seus riscos e impactos em nosso espaço territorial, adotando medidas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos, no combate do avanço da pandemia.

Art. 3º Fica autorizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por conveniência do serviço e pelo prazo deste decreto:

I – Suspensão do gozo de férias;

II – Licença e afastamentos remunerados;

III – Abonadas;

IV – Suspensão das visitas médicas domiciliares do programa saúde da família, visando ampliação dos respectivos atendimentos médicos nas ESFs;

V – Outras Atividades Correlatas para as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS);

Parágrafo Único - Excetuam-se dos incisos acima as licenças por motivos de saúde ou compulsórias nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Secretaria da Educação e Cultura adotará as providencias necessárias de forma gradativa para a suspensão de aulas, da seguinte forma:

I – No período de 17 a 20 de março de 2020 não será computada falta aos alunos da rede municipal de ensino, sendo facultativa a presença dos alunos seja na educação infantil ou fundamental;

II – A partir de 23 de março de 2020, durante o período de vigência deste decreto, ficam suspensas as aulas no âmbito da rede pública municipal de ensino.

III – Ficam suspensas todas as atividades correlatas a este período na educação municipal do município de Rubiácea.

Art. 5º Fica recomendado:

I – Suspensão por tempo indeterminado, das atividades coletivas, como escolinhas esportivas, academias, e de recreação, atividades religiosas, entres outras ações e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

atividades de cunho coletivo particulares, no âmbito do Município de Rubiácea;

II – Que a população evite ambientes com aglomeração de pessoas, devendo ser evitados shows, eventos em ambientes fechados, passeatas, festas particulares e similares, bem como observe todos os protocolos de prevenção indicados pelo Ministério da Saúde e Secretaria do Estado de Saúde.

Art. 6º Ficam suspensas temporariamente, todas as atividades esportivas e culturais, sob a promoção do Município realizadas a partir desta data.

Art. 7º Fica suspenso a emissão de alvarás para novos bares, buffets, salões de festas, eventos, e atividades afins, que promovam ou permitam a reunião de pessoas, durante a vigência deste decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes deste decreto municipal, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º As Secretarias Municipais, desde já, ficam autorizadas, a adotarem, outras medidas necessárias, para evitarem a propagação do vírus COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

Art. 10 Como medida profilática determinar ao encarregado de cada setor das repartições públicas municipais, que observe as seguintes orientações:

I – evitar aglomeração de pessoas, sobre tudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação natural;

II – adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias.

Art. 11 Fica facultada a adoção do trabalho remoto para todos os servidores acima de 60 anos, gestantes ou com recomendações médicas indicadas, excetuando-se os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 As medidas previstas neste Decreto Municipal, poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da emergência.

Art. 14 Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Rubiácea, 13 de março de 2020.

Lenira Maria Silva de Novais

Prefeita Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e ARQUIVADA na Secretaria de Administração, na data acima.

Heverton de Oliveira Bernardes

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeituta Municipal de Rubiácea
Processo n°11-2020
Tomada de Preço n°.002-2020

A PREFEITA do Municipio de Rubiácea,tona publico aos interessados que acha-se aberto a Tomada de Preço n° 002/2020, objetivando a contratação

de empresa especializada no ramo de engenharia, para construção/ execução de Galerias de Águas Pluviais no Prolongamento da Av. Alarico Silveira conforme

convenio firmado entre o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO)

e o Município de Rubiácea através do Contrato FEHIDRO n° 003/2020. A mesma sera realizada no dia 06 de abril as 14h00h nas dependencias da Prefeitura Municipal de Rubiácea.

O Edital copleto encontra-se à disposição dos interçados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Podendo ser Obitido por qualquer interessado na

Prefeitura Municipal de Rubiácea,Setor de licitações,sito à Avenida Ministro Konder,108 Centro Rubiácea -SP,no Horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min de Segunda a Sexta

e pelo telefone 18-3697-9117.

Rubiácea/SP 18 de junho de 2020.

Lenira Maria Silva de Novais

Prefeita Municipal